



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celii



INDICAÇÃO

IND 9040/2016

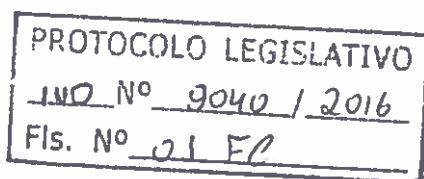
(Da Deputada Celina Leão)

L I D O

Em, 08/11/16

Secretaria Legislativa

Sugere ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Saúde que promova o aumento da quantidade de médicos que atendem na UPA localizada na Região Administrativa Recanto das Emas - RA XV.



A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Saúde que promova o aumento da quantidade de médicos que atendem na UPA localizada na Região Administrativa Recanto das Emas - RA XV.

JUSTIFICATIVA

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores do Recanto das Emas.

A quantidade de médicos que tem prestado atendimento na UPA, nos finais de semana não tem sido suficientes. A comunidade reclama que não consegue atendimento o que tem gerado diversos transtornos aos moradores colocando em risco a saúde das pessoas. A nossa Lei Orgânica do DF em seu artigo 204, inciso I, II parágrafo 1º e 2º prevê que:

"Art. 204. A saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem:

I – ao bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, à redução do risco de doenças e outros agravos;

SECRETARIA LEGISLATIVA 03/11/2016 16:05

Wendy 70194



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Celina Leão - PPS



II – ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, para sua promoção, prevenção, recuperação e reabilitação.

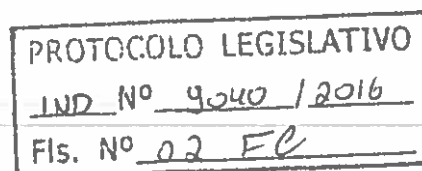
§ 1º A saúde expressa a organização social e econômica e tem como condicionantes e determinantes, entre outros, o trabalho, a renda, a alimentação, o saneamento, o meio ambiente, a habitação, o transporte, o lazer, a liberdade, a educação, o acesso e a utilização agroecológica da terra.

§ 2º As ações e serviços de saúde são de relevância pública, e cabe ao Poder Pública sua normatização, regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita, preferencialmente, por meio de serviços públicos e, complementarmente, por intermédio de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nos termos da lei.”

Neste sentido conclamo o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente indicação.

Sala das comissões, em de de 2016.


Deputada **CELINA LEÃO**






CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 09/11/16,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

